



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018-CMS

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **CARLOS ROBERTO FALASCHI**, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ALA VELHA DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Edital e demais anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

1.2. A Tomada de Preços – Menor Preço Global, pelo regime de execução indireta – empreitada por preço global, será realizada em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros designados sob Portaria nº 006/2019, de 07/01/2019, publicada no jornal O Diário no dia 08/01/2019, e Portaria nº 1136/2018-PREFEITURA DE SARANDI, de 25/05/2018, publicada no jornal O Diário no dia 27/05/2018.

1.3. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:00 horas**, horário de Brasília, **do dia 04/02/2019**, no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **04/02/2019, as 14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Presidente da CPL ou demais membros, **até 05 (dias) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mails compras@cms.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

1.6. Antes de iniciada a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços. As alterações serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Sarandi.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUAÇÃO DO ANEXO I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, “ALA VELHA” COM ÁREA TOTAL DE 590,00 M², pelo tipo menor preço global, conforme descrito nos anexos deste edital.

2.2. O prazo de entrega do objeto será conforme o Anexo V ao Termo de Referência - cronograma físico financeiro.

2.3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 299.785,58 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas cadastradas, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse e **efetuarem cadastro com antecedência de até 03 (três) dias úteis** da apresentação das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra objeto desta licitação, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 suas alterações;

3.2.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (s) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Empresas em estado de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, podendo-se promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a licitação, sob pena de desclassificação.

3.5. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. Nesta licitação será vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sendo:

Despesa: 010010103100011001449051 / 1001

Reduzido 4 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Histórico: 4490510100 – CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS PATRIM.

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 17:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial.

5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munidos de 01 CD virgem para retirar cópias das plantas e desenhos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública da Tomada de Preços, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes a Tomada de Preços.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

6.2.2. Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

a) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

6.2.3. Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;

6.2.4. Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo V);

6.2.5. Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo VI).

a) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo VI.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento da Tomada de Preços, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Habilitação**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

7.1. Os **Envelopes "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **"2" – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO,
TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO,
TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.

7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.

7.2. Antes da abertura dos envelopes "1" (documentos de habilitação) e "2" (proposta de preços), deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

7.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

7.7. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de Sarandi;
- a.1- Não serão aceitos certificados cadastrais emitidos por outros órgãos/entes.
- b- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- c- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a- Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c- Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sendo microempresário individual;
- d- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

g- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;

h- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;

i- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b- **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

b.2) Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral- ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01(um), ou que atendam ao subitem **b.4** deste Edital. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

b.3) Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b.4) **As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.**

c- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b- **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, comprovando que o licitante possui **vínculo profissional**, na data prevista para entrega da proposta, com profissional(is) de nível



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

superior, engenheiro ou arquiteto, inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, devidamente(s) **registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente);

c- A **comprovação de vínculo profissional** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d- Certidão de acervo técnico do responsável técnico, emitida pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade), com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, acompanhada do atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais;

e- O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços constantes dos Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** apresentados.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- b- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo X;
- c- Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital);
- d- Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ;
- e- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo III;

8.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.4. As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas “online” pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos para verificação de conformidade ou para dirimir dúvidas quanto a sua validade.

8.5. Reserva-se ao órgão licitador, através da Comissão Permanente de Licitações ou de autoridade superior, o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como exigir os documentos originais, quando apresentados em cópias autenticadas, para comprovação e comparação de sua autenticidade.

8.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com o prazo de validade vencido ou quando ausente algum documento solicitado no Edital.

8.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 9.10.

8.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.11. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

8.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

entrelinhas, com todas as vias rubricadas pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número da Tomada de Preços, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

9.1.1. Conter planilha de serviços/preços devidamente preenchida, com descrição detalhada dos bens e/ou serviços, inclusive com especificação das marcas dos produtos ofertados, observadas as exigências do Edital, em especial as constantes no Anexo II, bem como os respectivos valores unitários, totais para cada item e global, cotados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes, cujos valores não poderão exceder os máximos estipulados na planilha de serviços fornecida pelo órgão licitador.

9.1.2. Indicar o valor global da proposta, em números e por extenso.

9.1.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

9.1.3.1. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, a Câmara poderá solicitar por escrito aos licitantes uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Licitante concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

9.1.4. Ser em Papel Timbrado da Empresa ou conter carimbo do CNPJ, ficando facultada a utilização modelo constante do Anexo II.

9.1.5. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final, identificando-o com o nome e número de identidade.

9.1.6. Planilha de serviços, com preço unitário, preço total por item e subitem, preço global da proposta e **MARCA DOS PRODUTOS/MATERIAIS**, quando houver, que serão utilizados para a execução da obra (conforme modelo em anexo), condizente com os serviços e formas de execução descritas no memorial;

9.1.7. A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

9.1.8. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.1.9. Conter declaração de exame dos projetos disponibilizados pela Câmara Municipal de Sarandi, bem como das Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos constantes do edital, informado que a proponente realizou análise dos projetos arquitetônicos, complementares e PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por Responsável Técnico da empresa, o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo III.

9.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

9.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Câmara obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

9.4. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

9.4.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços.

9.4.2. Toda a mão-de-obra, especializada ou não.

9.4.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento.

9.4.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- 9.4.5. Todas os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado.
- 9.4.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA.
- 9.4.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços.
- 9.4.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado.
- 9.4.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato.
- 9.4.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos.
- 9.4.11. Custos relacionados ao controle de qualidade.
- 9.4.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
- 9.4.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente.
- 9.4.14. Outros e despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.
- 9.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 9.6. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.
- 9.7. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 9.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.
- 9.9. Todos os valores apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.
- 9.10. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO até o dia, horário e local já fixados neste Edital, relacionados no subitem 1.3.e subitem 1.4.
- 10.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação retardatária de licitante, a não ser como ouvinte.
- 10.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, exceto se de caráter eminentemente material.
- 10.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos interessados, rubricados e analisados pela Comissão Permanente de Licitação e os participantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

10.5. Havendo irregularidade na documentação para habilitação, a licitante será declarada inabilitada, sempre considerando a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as mesmas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior, convocada previamente mediante ofício, e-mail ou publicação no site institucional.

10.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, a nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos documentos de proposta.

10.7.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

10.8.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

10.8.2. Quando transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso;

10.8.3. Quando conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

10.9. A abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignados, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.9.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

10.9.2. A inabilitação da licitante importará na decadência do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.10. Todos os documentos, bem como as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.12. É facultada à Comissão, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.14. Os envelopes lacrados contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo para recurso), após o qual serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A análise dos documentos de habilitação e de proposta deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.

11.2. Será inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e/ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

veracidade dos mesmos, com exceção dos relativos à regularidade fiscal, os quais poderão ser ressalvados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou, ainda, com valores superiores ao fixado para cada item;
- c) forem omissas, vagas, ou imponham condições diferentes das dispostas no presente edital;
- d) contenham descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes;
- e) estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos;
- f) apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;
- g) propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

11.3.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

11.3.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

11.6. Em caso de empate, será realizado pela Comissão, na presença das licitantes, sorteio para a escolha da vencedora, assegurando-se, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

11.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o presidente da Comissão de Licitação verificará se dentre as demais classificadas há a presença de empresa que assim se enquadre.

11.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apurado.

11.10. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que estiver com seu representante credenciado presente (conforme item 7.) será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo Presidente da Comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- a.1) A licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar junto à Divisão de Licitação e Compras, nova planilha orçamentária adequada ao preço ofertado, sob pena de desconsideração da nova proposta de preço;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva depois de homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
- 11.12. O Presidente da Câmara de Sarandi poderá a qualquer tempo desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e em até 02 (dois) dias úteis, pelos licitantes, antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta (Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).
- 12.1.1. As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Presidente da CPL.
- 12.1.2. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da CPL à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual realiza a licitação, conforme o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 12.4. Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 12.5. Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento são as previstas no anexo XIII – minuta contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da contratante são as previstas no anexo XIII - minuta do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da contratada são as previstas no anexo XIII – minuta do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

16.1.1. A notificação poderá se dar pessoalmente, via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação em Jornal de Órgão Oficial do Município.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

16.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

16.4. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.5.1. Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou, então, revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

16.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

16.7. Verificada a impropriedade dos bens e/ou dos serviços fornecidos, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do fiscal do contrato, sendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir, substituir e retirar às suas custas os bens e/ou serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Contratante.

16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9. A Contratada responderá por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto contratado.

16.10. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

16.11. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer no prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.12. Somente será admitida a alteração dos prazos contratuais estabelecidos nas seguintes situações:

- a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela Contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos do Município, atos de terceiros



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, absolutamente imprevisíveis, como: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.12.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.12.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como a suspensão por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.12.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, sob pena de serem considerados como não ocorridos.

16.12.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela Contratante, após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.12.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, deverá a Contratada acordar com a Contratante os termos de prorrogação de prazo.

16.13. A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

16.14. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.15. A Câmara Municipal de Sarandi se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.16. A Câmara Municipal de Sarandi também se reserva no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado.

16.17. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.18. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Câmara Municipal de Sarandi a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

17. DA VISTORIA

17.1. A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Tomada de Preços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas, em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Sarandi, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

17.2. O horário da visita deverá ser previamente solicitado à Câmara Municipal, pelo telefone (44) 4009-1750, ou Ramal: (44) 4009-1779, com o Presidente da Comissão de Licitação.

17.3. Por ocasião da vistoria, ou em outra oportunidade, os interessados deverão comparecer à Secretaria da Câmara Municipal, munidos de um CD virgem para efetuar a cópia das plantas e desenhos.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 18.1.2. A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.1.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.1.4. A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- 18.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares do Fiscal de Obra ou do Gestor do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 18.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.1.9. A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- 18.1.10. Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

18.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 18.1 a 18.3.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Modelo de previsão acerca da garantia:

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

19.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária indicada pelo Contratante, mediante depósito identificado.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (dias) úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em **até 30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 9 deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

20.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.4. Caso haja modificações da obra, a empresa devesse apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

20.5. A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, a recusa ensejara na aplicação das penalidades descritas no contrato.

20.5.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

21.3.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

21.4.1. Advertência.

21.4.2. Multa.

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 21.4.3".

21.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 21.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.7. A multa prevista no "item 21.4.2" será:

21.7.1. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

21.7.2. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

21.7.2.1. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

21.7.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

21.7.4. Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 21.4.3.

21.8. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

21.8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

21.8.2. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

21.8.3. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

21.9. A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

21.10. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

21.11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.12. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, bem como dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

22.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

22.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

22.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

22.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em favor do interesse público e da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, o real conteúdo dos documentos de habilitação e da proposta, a finalidade e a segurança da contratação, e, ainda, não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

22.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

22.7. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

22.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.9. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o órgão licitador poderá, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

22.10. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, aplicando-se, em todo caso, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

22.12. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos (Projeto Básico, Relação de Projetos Executivos para realização da obra, Memorial descritivo com especificações técnicas para realização da obra, Orçamento para Definição do Preço Máximo e Cronograma físico-financeiro).
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Exame dos Projetos;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de responsabilidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- k) Anexo XI - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de recebimento e/ou Acesso à documentação e condições locais.
- m) Anexo XIII - Minuta de Contrato.

Sarandi, 08 de janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUAÇÃO DO ANEXO I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, “ALA VELHA” COM ÁREA TOTAL DE 590,00 M², pelo tipo menor preço global, conforme descrito nos anexos deste edital.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Após a contratação de empresa especializada, pela Câmara de Sarandi, para elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial, realizado no dia 10 de maio de 2017, constatou-se que há necessidade de reforma do prédio da Câmara Municipal, devido há irregularidades encontradas, como por exemplo:

- a) A construção da parte da copa como Grau de Risco Crítico – Impacto Irrecuperável, correndo risco de desabamento;
- b) A construção do restante como Grau de Risco Mínimo – Impacto Recuperável, com diversos pontos de infiltração;
- c) Diante das conformidades técnicas construtivas e as condições encontradas é possível a recuperação de todos os itens mencionados nesse Laudo Técnico (com exceção da copa que terá de ser demolida), sendo necessária fazer a recuperação para sanar as irregularidades apontadas no Laudo de Inspeção para manter a finalidade de utilização a que se destina o imóvel.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas no documento denominado “MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, parte integrante deste processo, anexo ao presente.

3.2. A relação dos quantitativos está disposta no documento denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante do PROJETO BÁSICO, anexo ao presente.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O PRAZO de execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2. O PRAZO de emissão da ordem da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

4.3. O PRAZO de aceite da ordem de serviço é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega formal da mesma, à contratada.

4.4. O PRAZO de início da execução da obra objeto do presente será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aceite da ordem de serviço.

4.5. O LOCAL de execução da obra é na Avenida Maringá, 660, centro de Sarandi – PR, na “Ala Velha” da Câmara Municipal de Sarandi.

4.6. O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 o prazo de vigência será **de 300 (trezentos) dias corridos**, contados da publicação do contrato no diário oficial.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

6.1. A futura contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO*

8.1. O gestor do contrato será a servidora Aline Queiroz Trevisan, nomeada pela Portaria nº 048/2017, de 30 de junho de 2017.

8.2. O fiscal da obra será a servidora Isabella Lessio, Engenheira Civil, nomeada pela Portaria nº 1136/201-GABINETEPREFEITO.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

9.1. Conforme definido em contrato e no Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratante são as definidas na Minuta Contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas na Minuta Contratual.

12. QUALIFICAÇÃO

12.1. Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente(s) registrado(s) no conselho de classe, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de serviço(s) relativo(s) a:

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços constantes dos Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional apresentados.

12.2. Para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Conforme constante no edital.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte critério:

a) Menor preço Global;

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

14.1. O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no documento denominado "ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO", *parte integrante do PROJETO BÁSICO*, anexo ao presente. Em tal referido documento constam os critérios e fontes de obtenção, explicações e justificativas referentes aos diversos preços unitários e quantidades dos diversos itens.

15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE*

15.1. O preço total máximo da licitação será de R\$ 294.936,96 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

15.2. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getulio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V.(I-I0)/I0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.a (terceira) casa após a vírgula.

15.3. O cálculo do reajuste será realizado com base no saldo contratual na data do protocolo em período não inferior a 01 (um) ano da proposta ou do último reajuste concedido.

15.4. Sendo ratificada qualquer cláusula contratual incumbirá ao interessado arguir tempestivamente seu direito ao reajuste, sob pena de incorrer na preclusão lógica, sendo o prazo do reajuste contado a partir da última ratificação.

15.5. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, em ambos os casos:

15.5.1. Requerido aditivo de prazo de execução e/ou vigência contratual e durante seu trâmite, da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devidamente documentado no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo, o contrato ficará automaticamente suspenso.

15.5.2. No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser aprovado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. SANÇÕES

16.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Do atestado de visita técnica/vistoria:

a) O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (41) 3350-1794, das 8h30min às 12h e das 14 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, no TCE/PR localizado a Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

b) Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução da obra como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

17.2. Da validade da proposta:

a) Em função do prazo de execução e do vulto da obra, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

Sarandi-PR, 08 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
TOMADA DE PREÇOS 001/-CMS

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Obra: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da “Ala Velha” do prédio da Câmara Municipal de Sarandi.

1. DA RELAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS ELABORADOS PARA O SERVIÇO

1.1. Para a realização do serviço foram elaborados projetos executivos cuja relação completa está disposta no anexo II do presente.

2. DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2. Para a realização do serviço foi elaborado o memorial descritivo com especificações técnicas em complementação ao projeto executivo acima referido, cujo texto está disposto no anexo III do presente.

3. DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO PARA O ESTABELECIMENTO DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o orçamento do serviço para fins de obtenção do valor máximo da licitação cuja planilha está disposta no anexo IV do presente.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o cronograma físico-financeiro do serviço para fins de conhecimento da forma como os dispêndios financeiros ocorrerão ao longo do período de execução do serviço. A planilha relativa a este cronograma está disposta no anexo V do presente.

Sarandi, 08 de janeiro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

TERMO DE REFERENCIA ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA

1. DA RELAÇÃO GERAL DOS PROJETOS

1.1. Fazem parte, portanto, do Projeto Básico, os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto Estrutural;
- c) Projeto Hidros sanitário;
- d) Projeto Elétrico;
- e) Projeto de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;
- f) Plano Pluvial;
- g) Projeto de Cabeamento estruturado;
- h) Caderno de Detalhes;
- i) Memorial de Calculo;

1.2. Os desenhos e plantas estarão disponíveis através do link: <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e <http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>. Os projetos também poderão ser solicitados através do e-mail: compras@cms.pr.gov.br, ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada deverá trazer um CD virgem ou pen drive.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

TERMO DE REFERENCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Local: AV. MARINGA, 660 –JD EUROPA – SARANDI -PR
Área: 626,17 m²
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PR
Empresa Responsável pela elaboração: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO – ME / CNPJ: 29.698.885/0001-26
Autor: Karla Carolina Carnietto Teodoro

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo refere-se aos projetos elaborados para a referida reforma, de forma que tem por objetivo expor os elementos definidos e utilizados para elaboração dos mesmos e que devem ser considerados para a execução da obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

1.1. GENERALIDADES

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.
Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

Nos dias 04 de julho e 07 de agosto de 2018, foram realizadas visitas técnicas no local, onde foram confirmadas as medidas necessárias para elaboração dos projetos apresentados. Nestas visitas foram constatadas algumas irregularidades nos entre os projetos existentes e a edificação construída e avaliadas as necessidades atuais da construção.
Para a realização dos projetos foram utilizados primeiramente o projeto de incêndio elaborado do local, o qual apresentava a locação aproximada de alguns elementos necessários, foi também utilizada a planta arquitetônica disponibilizada pela contratante e por último o laudo estrutural fornecido pela câmara.

3. NORMAS TÉCNICAS

Assim como a elaboração de todos os projetos e cálculos para os dimensionamentos apresentados foram elaborados a partir das normas vigentes, a execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. É imprescindível que os responsáveis pela execução dos projetos sejam capacitados para tal, devendo a contratante realizar a conferência para que todos os elementos sigam rigorosamente às imposições desenhadas.

4. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto refere-se principalmente aos reforços estruturais destacados na Prancha Estrutural, onde a área afetada deverá ser demolida de forma a não prejudicar nenhum elemento estrutural das outras paredes. Após a demolição, deverão ser escavadas estacas, as quais deverão conter arranques para pilares com profundidade de 1,50 metros embutida em seu concreto, as estacas deverão apresentar FCK 30 MPA e profundidade total de 5 metros. Por haver edificação muito próxima, todos os serviços deverão ser realizados com extrema cautela e profissionalismo.
Após execução das estacas, deverão ser concretados os blocos de fundação de acordo com projeto estrutural e na sequencia as vigas baldrame, as quais deverão ser emendadas à estrutura existente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

através de transpasse, conforme projeto. Após finalizados os elementos de fundação, deverão ser executados os demais elementos estruturais de acordo com detalhamento, atentando-se aos elementos da parede dos fundos dos banheiros, onde serão feitos primeiramente os reforços em sua fundação e verificada a existência dos elementos estruturais, os quais deverão ser executados caso não sejam encontrados.

Com relação à nova área do Mezanino no Plenário, deverá ser aberta janela na parede do fundo, para tal nenhum elemento estrutural deverá ser removido ou afetado, sendo que o vão deverá ser aberto na área de vedação existente, conforme projeto. Também foram propostas vigas metálicas em perfil I para reforço de laje e utilização da mesma como mezanino, estas vigas deverão ser pintadas com fundo protetor (Zarcão) na cor branca.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com a NBR 6118:2014, sendo que os materiais utilizados deverão seguir padrão primeira linha. Os concretos poderão ser moldados in loco desde que sigam rigorosamente o traço da resistência pré-estabelecida em projeto, ficando a cargo da empresa executora o controle tecnológico, garantindo que o mesmo siga o traço projetado e garantindo estabilidade estrutural.

Os reforços estruturais deverão seguir rigorosamente às especificações dos projetos, respeitando a resistência de 30 MPA. O mesmo deverá apresentar à contratante o controle tecnológico do concreto utilizado, assim como relatório fotográfico da execução dos serviços.

5. PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS

ÁGUA PLUVIAL: As calhas deverão ser todas adequadas às dimensões expostas no projeto e deverão ser adequados os dutos de saída à dimensão de 100mm respeitando a quantidade e posição apontadas nos projetos. Todos os tubos destinados à água pluvial deverão ser corretamente ligados à rede pública. A cobertura da área nova deverá ser executada de acordo com o projeto, também deve ser verificada nova cobertura para área do mezanino e acessos.

ESGOTO E ÁGUA FRIA: Deverão ser adequadas as instalações de esgoto e de água fria dos banheiros da recepção e dos banheiros do plenário, visto que em ambos houve a modificação da disposição dos elementos conforme o projeto.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias.

A execução de todos os serviços hidrossanitários deverá seguir à NBR 8170 e os serviços de instalações para água pluvial deverão seguir à NBR 10844. Todo o material utilizado nestas instalações deverão respeitar ao padrão primeira linha, inclusive as louças e acessórios pré estabelecidos em orçamento inicial. É necessário que todos os projetos sejam seguidos na obra, atentando-se ao caderno de detalhes que apresenta especificações das instalações e acabamentos.

6. PSCIP

De acordo com reunião realizada no Corpo de Bombeiros no dia 24 de agosto de 2018, não haverá a necessidade de atualização do projeto atualmente aprovado no Corpo de Bombeiros do município de Sarandi, sendo que não houveram alterações consideráveis no novo layout que afetasse os elementos de Incêndio e Pânico. Sendo assim, foi elaborada uma Prancha única, com o novo layout e a manutenção dos equipamentos do projeto anterior.

Para a execução deverão ser considerados quantitativos expostos na planilha orçamentária para instalações de incêndio. Juntamente aos projetos apresentados, foi entregue uma carta declaração juntamente à ART referente à manutenção do projeto antigo aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A execução dos serviços relacionados à prevenção de incêndios deve obedecer ao manual e projetos aprovados, deve também respeitar às respectivas NPT's mencionadas nos memoriais de incêndio e pânico, além das NBR's 12615 e 13714. Ao final da execução devem ser feitos os testes relativos ao atendimento do funcionamento projetado do sistema de hidrantes e alarme de incêndio.

Os materiais a serem utilizados devem atender ao padrão e exigências do projeto e serem certificados para uso específico de combate contra incêndio.

7. PROJETO ELÉTRICO E CABEAMENTO ESTRUTURADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

O projeto elétrico foi definido de acordo com as necessidades dos usuários dos espaços e em conjunto com a equipe técnica da contratante, sendo que houve acréscimo de pontos de tomada em todos os ambientes considerados, sendo que os pontos que serão inutilizados deverão ser eliminados e os cabos elétricos, quando em boas condições deverão ser reutilizados.

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.

Qualquer modificação ou informação necessária para fabricação e instalação dos elementos devem ser avisadas antecipadamente ao responsável técnico pelo projeto.

Os perfis metálicos devem ser instalados de forma alinhada e respeitando as ligações dimensionadas. Todos os serviços devem ser realizados por profissionais e empresas capacitadas respeitando as normas de instalação.

Os cabos destinados a rede deverão ser utilizados de forma única para cada ponto.

O novo quadro de telefone que será instalado na sala de TI, deverá estar interligado com o quadro de telefone antigo, de forma que os ramais possa permanecer interligados.

Devem ser analisadas todas as notas e observações expostas nas pranchas para a execução dos projetos.

As instalações de ar condicionado atuais, visto que haverá poucas alterações com relação à disposição das paredes e dimensão dos ambientes, serão mantidas, devendo no momento da instalação, ser verificado o estado das instalações e cabeamentos existentes. As novas instalações de ar condicionado deverão ser alimentadas de acordo com o projeto elétrico, sendo que seus dimensionamentos foram realizados respeitando a área de cada cômodo, de acordo com as definições da NBR 16401.

Os materiais elétricos e de cabeamento estruturado deverão ser normatizados, sendo que os cabos elétricos deverão respeitar às cores estabelecidas pela NBR 5410. Todos os serviços deverão ser executados por profissional capacitado e atender às especificações de projeto, deve-se optar sempre por materiais de primeira linha em equipamentos que envolvem a segurança do usuário, porém quando não utilizada a primeira linha, somente são permitidos os materiais normatizados.

8. PROJETO ARQUITETÔNICO E CADERNO DE DETALHES:

O projeto arquitetônico propôs novo layout à Câmara Municipal, de forma que a fachada será utilizada de forma aberta, eliminando as grades frontais, propondo ambiente mais interagido e público. A entrada principal manterá sua rampa existente, porém será acrescida de escadaria com 5 degraus largos e iluminados. Será também incluso letreiro para a Câmara, o qual deverá ser construído em concreto armado e letras em ACM. A acessibilidade das entradas da edificação permanecerá como os atuais, sendo que em ambos os acessos existem rampas com grau de inclinação que atendem à norma 9050, sendo que na entrada principal serão acrescidos degraus em concreto, de acordo com o projeto.

O jardim será mantido, apenas acrescido de algumas vegetações pontuais, onde deverá ser executado paisagismo conforme caderno de detalhes, que prevê o plantio de novos coqueiros, mudas Filodendro Xanadu, IxoraMidi, Agave Augustifolia, Buxinho Natural e Palmeiras Rafis para as floreiras internas. Todas as mudas devem ser adquiridas com ao menos tamanho médio, porém os coqueiros já devem estar em fase adulta, acompanhando os existentes no local.

As áreas de entrada da edificação serão modernizadas, sendo que o piso será substituído de acordo com especificações. Os pisos utilizados seguirão o padrão da edificação atual recém-formada, sendo que a mesma utiliza piso porcelanato 60x60cm retificado polido, devendo o mesmo seguir ao mesmo padrão de cores e especificações do mesmo. Serão também acrescentadas portas de madeira e vidro, sendo que as portas de vidro deverão respeitar a espessura mínima de 10mm, estas serão instaladas conforme projeto, na recepção, plenário e divisória das salas dos vereadores com assessores. Já as portas de madeira será de dois tipos: abrir ou correr, a primeira deve ser comprada já na cor final e apenas acrescentado o verniz a pós a instalação, juntamente à porta devem ser adquiridos os acessórios e batentes. As portas de correr deverão seguir ao padrão de cor das anteriores, sendo que sua instalação deve ser efetuada por mão de obra especializada.

Haverá alteração da antiga despensa por sala destinada a protocolo, onde será instalada bancada para atendimento e instalada nova janela de blindex, espessura 8mm. Será acrescida uma sala para o departamento de TI, a qual deverá ser feita em drywall, conforme projetos. Ainda na recepção a parede



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

atrás do balcão da recepcionista, o qual deverá ser feito em alvenaria e mármore conforme especificação será revestida com porcelanato.

As salas dos vereadores e assessores serão mantidas em seus locais, onde apenas deverão ser abertas algumas paredes, conforme o projeto propõe. Nas salas serão instaladas portas de vidro na divisória entre as mesmas e acrescidas estações de trabalho e outras mobílias, assim como na sala dos vereadores deverá ser instalado papel de parede com arte e dimensões de acordo com caderno de detalhes e conforme planilha orçamentária e especificações. Será construído mezanino sobre laje existente na parte de trás do plenário, sendo que para isto deverão ser abertos vãos de janelas para o plenário e construir fechamento e cobertura em alvenaria e vidro, além da instalação de escada helicoidal, com dimensões estabelecidas em projeto, a escada deverá ser metálica, apresentado material resistente, o qual deverá ser chumbado em laje de concreto existente para instalação da mesma. A escada deverá ser fabricada sob medida, atendendo aos patamares e larguras de degraus pré-estabelecidas. Ainda no plenário deverá ser modificado o local atual do mural de exposição de acordo com o novo local estabelecido no projeto. A sala de imprensa será adequada e instalada bancada. Ainda no plenário, os móveis deverão ser ajustados à altura do piso, prevendo acessibilidade, sendo que atualmente os mesmos não dão acesso aos cadeirantes, desta forma, o piso elevado deve ser eliminado.

A sala de reunião na parte exterior do plenário será dividida por uma floreira da recepção do plenário, sendo que a mesma comportará uma mesa de reuniões para 8 cadeiras. Os banheiros serão modernizados através da troca de suas louças, granitos e instalação de espelhos.

Por fim, o ambiente que atualmente é definido como garagem, será modificado para oficina, onde serão abertas janelas e trocada a porta de acesso.

Todos os ambientes internos deverão ser pintados com tinta acrílica lavável, de acordo com as cores estabelecidas no caderno de detalhes e também deve ser feita a pintura das paredes externas, assim como as paredes novas deverão ser emassadas antes da pintura.

Todo o paver da edificação deverá ser lavado e eliminado qualquer tipo de mofo existente.

Todo o gradil atual da edificação deverá ser lavado e realizado o tratamento da ferrugem com tinta antioxidante e posteriormente esmalte sintético, eliminando assim qualquer problema.

A execução dos serviços deve obedecer às NBR's já citadas anteriormente neste memorial.

Após finalização dos serviços, fica a cargo da empresa executora a limpeza de todo o local e correta destinação do entulho.

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, telefônicas, equipamentos e ferragens.

Sarandi, 30 de Agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

TERMO DE REFERENCIA ANEXO IV – ORÇAMENTO PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

O Orçamento Detalhado estará disponível através do link: <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e <http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>. O orçamento também poderá ser solicitado através do e-mail: compras@cms.pr.gov.br, ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada deverá trazer um CD virgem ou pen drive.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

TERMO DE REFERENCIA ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O Cronograma físico-financeiro estará disponível através do link: <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e <http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>. O Cronograma também poderá ser solicitados através do e-mail: compras@cms.pr.gov.br, ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada deverá trazer um CD virgem ou pen drive.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Tomada de Preços nº 001/2019

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições para o TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

2) Proponho executar a obra de reforma da “Ala Velha” do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com o especificado no edital – pelo preço global, a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

4) Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

4.1) Taxa de BDI de ...xx,xx%

4.2) Encargos Sociais de ...xx,xx%.

5) Prazo de validade da proposta: _____

Sarandi PR, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

A proposta de preços deverá conter os dados acima indicados, a COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI UTILIZADO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (já embutido nesta, nos valores unitários e global o valor do BDI e Encargos Sociais). O preenchimento dos dados acima deve utilizar como modelo as planilhas anexadas a seguir, sendo que as mesmas podem ser obtidas em formato excel juntamente com o Edital e seus Anexos na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, das 12h às 17h, nos dias úteis, e no *sítio* do CMS/PR - <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS POR ITEM

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma Parcial da Câmara Municipal de Sarandi

Proponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Localização da obra:

Data de Apresentação da Proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço do Item
2.	SERVIÇOS PROVISÓRIOS					
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	8,00			
2.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M ²	4,91			
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	4,91			
2.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	4,91			
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	6,38			
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_03/2016	M ³	0,30			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

2.6	REMAÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 – REMOÇÃO DO GRADIL	M²	185,00			
3.	INFRAESTRUTURA					
3.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_02/2015	M	15,00			
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 2	M²	2,60			
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES	M²	2,56			
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2017	KG				
3.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA/BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M³	0,50			
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM – MONTAGEM AF_06/2017	KG	7,40			
4.	SUPRAESTRUTURA					
4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M²	21,94			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO	M²	2,60			
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	389,60			
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	458,78			
4.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,88			
4.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M³	4,00			
5.	VEDAÇÃO					
5.1.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	25,38			
5.2.	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M²	58,00			
6.	COBERTURA					
6.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA	UNID.	8,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015					
6.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	12,10			
7.	FORROS					
7.1.	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	150,00			
8.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	7,38			
8.2	PORTA AUTOMÁTICA TELESCOPICA COMPLETA, COM INSTALAÇÃO	UNID.	3,00			
8.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,2X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNID.	1,00			
8.6	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 180X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	7,00			
8.7	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	M²	1,68			
8.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60, 70 OU 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UNID.	17,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
8.9	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	1,62			
8.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	2,10			
8.10	ESCADA METALICA - TIPO CARACOL - 15 DEGRAUS 90 CM - COM PATAMAR SUPERIOR	UNID.	1,00			
9.	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
9.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00			
9.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00			
9.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COM REAPROVEITAMENTO	M	2.800,00			
9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00			
9.6	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00			
9.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	AF_12/2015					
9.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
9.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	36,00			
9.10	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00			
9.11	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00			
9.12	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8,00			
9.13	LUMINÁRIA EMBUTIR SOLO OU PISO PAR20 ALUMÍNIO	UN	44,00			
9.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00			
9.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00			
9.16	Refletor de Led 150w Led Cob 6500k	UN	6,00			
9.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
9.18	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	1.400,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

9.19	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	65,00			
9.20	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	20,00			
9.21	CABO DIAMONS DMD CRISTAL PARALELO 2 X 1,5 MM - 20 M	UN	30,00			
9.21	BARRA ROSCADA 1/4	UN	80,00			
9.21	MULTICABO SANTO ANGELO 20 VIAS	M	30,00			
9.22	ELETROCALHA 300X100 CHAPA 16	M	40,00			
10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
10.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M				
10.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN				
10.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN				
10.4	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN				
10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M				
10.6	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN				



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
10.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN				
10.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M				
10.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN				
10.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN				
10.12	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 20MMX20MMX1/2" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN				
10.13	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN				
10.14	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN				
10.15	ASSENTO SANITÁRIO RAVENA/IZY/TARGA PLÁSTICO GELO DECA	UN				
10.16	BANCADA GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO L 1,00 X 1,00M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - CONFORME PROJETO	UNID				
10.17	BANCADA GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO 2,85 X 0,60M-	UNID				



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - CONFORME PROJETO					
10.18	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M				
10.19	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²				
10.20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN				
10.21	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN				
10.22	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M				
10.22	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN				
10.23	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN				
10.24	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN				
10.25	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN				
11.	IMPERMEABILIZAÇÃO					
11.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M²	3,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

12.	REFORÇO ESTRUTURAL					
12.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	3,91			
12.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	35,00			
12.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M ³	2,10			
12.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M ²	3,37			
12.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M ³	4,66			
12.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,97			
12.7	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M ²	8,10			
13.	PISO					
13.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	390,00			
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	M ²	154,05			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 - INCLUI ESCADAS ENTRADA					
13.3	ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA PASTILHADA FIXADO COM COLA	M²	12,70			
14.	PINTURA					
14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.044,26			
14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	278,30			
15.	MOBILIÁRIO					
15.1	LETRAS CAIXA, LETREIROS 3D COM PINTURA AUTOMOTIVA, CÂMARA MUNICIPAL - FACHADA 25CM	UNID	1,00			
15.2	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - PARA BANCADA RECEPÇÃO E PROTOCOLO	M	3,40			
15.3	MESA DE ESCRITÓRIO DELFINE CARVALHO - 1,40 X 0,60	UNID	2,00			
15.4	MESA DE ESCRITÓRIO DELFINE CARVALHO EM L - 0,45 X 1,86 / 0,45 X 2,34	UNID	1,00			
15.4	ADESIVO PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO - CONFORME DETALHE	M²	44,00			
15.5	BANCADA MULTIUSO UVIM - PRETO	M²	19,20			
15.6	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF 2 LUGARES	UNID	8,00			
15.7	MESA DE REUNIÃO OVAL EM 25MM 200X90X74CM	UNID	1,00			
15.8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE TELA - TRAVEL MAX DIRETOR	UNID	10,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

15.9	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M²	26,06			
16.	PAISAGISMO					
16.1	FILODENDRO XANADU (MUDA 20 CM DE DIAM.)	UNID	50,00			
16.2	SEIXO BRANCO ROLADO DOLOMITA 15 KG	SC	8,00			
16.3	CACHEPÔ FLOREIRA EM MADEIRA DE PINUS 120X33X100CM MARROM	UNID	4,00			
16.4	PLANTA IXORA MIDI MUDA 15CM	MD	40,00			
16.5	MUDA DE AGAVE AUGUSTIFOLIA - 8 A 20CM	UNID	5,00			
16.6	ADUBO ORGÂNICO - 10 KG	KG	5,00			
16.7	MUDA DE COQUEIRO ADULTO	UNID	1,00			
16.8	MUDA BUCHINHO NATURAL BOLA 40 CM	UNID	8,00			
16.9	MUDA PALMEIRA RÁFIS ADULTA	UNID	5,00			
17.	PSCIP - ADEQUAÇÕES INCÊNDIO					
17.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00			
17.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00			
17.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE	UN	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016					
17.4	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00			
17.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
17.6	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			
17.7	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	4,00			
17.8	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=0,80M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO / DEGRAUS FF / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIM/AREIA 1:4. BASE / BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	UN	1,00			
17.9	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
17.10	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			
17.11	PLACA SINALIZAÇÃO ALARME DE INCENDIO FOTOLUM. (10X15)	UN	5,00			
17.11	PLACA AUTO-ADESIVA ALUMÍNIO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE 16X23CM	UN	4,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

17.11	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTORES	UN	3,00			
17.11	PLACA AUTO-ADESIVA PVC SAÍDA 30X15CM	UN	10,00			
17.11	PLACA AUTO-ADESIVA PVC SETA PARA DIREITA/ESQUERDA 30X15CM	UN	14,00			
17.11	ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2 PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE INCÊNDIO 2,5	UN	4,00			
17.11	CHAVE DE FLUXO MODELO CFP TECNOFLUID SAÍDA SPST 0,5A/200V	UN	1,00			
17.12	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	30,00			
17.13	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00			
17.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00			
17.15	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15,00			
17.16	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL BRCONTROLL	UN	5,00			
17.16	ROLO 100 METROS CABO PP 4 VIAS 0,75	UN	1,00			
17.16	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL SAV 520E INTELBRAS	UN	4,00			
17.16	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO 06 LAÇOS 12 VOLTS	UN	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

	(C/BATERIA)					
17.17	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00			
17.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00			
17.19	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
17.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00			
17.21	CAIXA QUADRO PAINEL ELÉTRICO COMANDO 600X400X250 IP 55	UN	1,00			
17.21	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER WEG SSW07 45A	UN	1,00			
17.21	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00			
17.22	BOMBA INCÊNDIO 10 CV TRIFÁSICA BPI-22 R 2.1/2 POL 162 MM SCHNEIDER	UN	1,00			
17.22	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	3,00			
17.22	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	6,00			
17.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
17.23	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

17.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00			
17.25	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00			
17.26	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00			
17.27	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00			
17.28	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	25,00			
17.29	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00			
17.30	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

17.31	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	1,95			
17.32	Tubo Galvanizado Nbr5580 M 3" X 6m	UN	1,00			
17.32	Tubo Galvanizado A Fogo Nbr 5580-I 2.1/2 6 Metros	UN	18,00			
17.32	Tubo Galvanizado Com 6 Metros 1.1/2"	UN	3,00			
18.	LIMPEZA FINAL					
17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	650,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXAME DE PROJETOS

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/98-CMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA que examinou os projetos arquitetônicos, complementares e PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico apresentados pela Câmara Municipal de Sarandi, bem como as Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos, constantes do edital, por Responsável Técnico da empresa, com formação de nível superior em _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAAU) sob n.º _____, o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2019-CMS

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, Nº 001/2019-CMS, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) _____ acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Comissão de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2019-CMS

.....portador do RG e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa, CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.

Local, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços **Nº 001/2019-CMS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, **Nº 001/2019-CMS**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº **001/2019-CMS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços, Nº **001/2019-CMS**, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2019-CMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, Nº 001/2019-CMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 001/2019-CMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, Nº 001/2019-CMS, instaurado por essa Câmara Municipal, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob Nº., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 001/2019-CMS

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
E CONDIÇÕES LOCAIS.**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Tomada de Preço nº 001/2019-CMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 001/2019-CMS**, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, Paraná, que recebemos e tivemos acesso a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do proponente)

(nome do representante por extenso)

(CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

ANEXO XIII – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xxx/201x-CMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA xxxxxxxx.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Vila XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SESP-PR, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, N XXXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2019-CMS, e na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por toda a legislação pertinente e complementar, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma e readequação do anexo I, da Câmara Municipal de Sarandi, “ala velha” com área total de 590,00m², conforme especificações do Edital Tomada de Preço nº 001/2019-CMS e anexos que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços nº. **Nº 001/2019-CMS**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo.

2. DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

3.1. O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta – empreitada por preço global.

3.2. DOS PRAZOS:

3.2.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base no item 14, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro – **120 (cento e vinte) dias corridos** - readequado, se necessário, e aprovado pela autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

3.2.2. Para a assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Garantia Contratual;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Matrícula da reforma junto ao INSS.

3.2.3. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

- a) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
- b) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
- c) Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

3.2.3. Na contagem do prazo global, as datas de aceite da Ordem de Serviço e de lavratura do recebimento provisório são as datas de início e de conclusão dos trabalhos.

3.2.4. Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

3.2.5. Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviço, pela autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, o contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei 8.666/1993.
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

e) Omissão ou atraso de providências a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

3.3. O prazo de garantia da obra será de 05 anos.

3.4. DA QUALIDADE E RENDIMENTO:

3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.4.2. A CONTRATADA, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

3.4.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR ou outra entidade aprovada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA do Certificado de Análise.

3.4.4. Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização do ÓRGÃO CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

3.4.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

3.4.6. Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nas obras ou serviços, pessoal competente e qualificado.

3.4.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE não dá à CONTRATADA razões para invocar a sua inadequação no cumprimento dos prazos e cronogramas de execução, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições.

3.4.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação da CONTRATADA, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.5. DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Câmara Municipal e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

3.5.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos.

3.5.3. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3.5.4. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

3.5.5. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

3.5.6. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n. 6.514, de 22/12/77, Portaria n. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 07 e 08.

3.5.7. Somente estará autorizada a executar os serviços a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

3.5.8. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante, sob pena de rescisão e multa, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos materiais e morais decorrentes da falta e/ou dos atrasos no cronograma de execução da obra.

3.5.8.1. Para casos específicos em que o fiscal da obra ou o gestor do contrato concederem prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

3.5.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no respectivo contrato, inclusive a sua rescisão.

3.5.10. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do fiscal da obra por ela designado em caso de acidente na obra e/ou nos bens de terceiros, a fim de que seja providenciada a necessária perícia.

3.6. DA EXECUÇÃO:

3.6.1. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.6.2. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

3.6.3. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados.
- b) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados.
- d) Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas.
- e) Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade conforme o caso.
- f) Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- g) Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- h) Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação de serviços.

3.6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.6.5. A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

3.6.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

3.6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a estes encargos não transfere ao ÓRGÃO CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações.

3.6.6.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

3.6.7. A CONTRATADA se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

3.6.8. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

3.6.9. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões/critérios específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

3.6.10. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

3.6.11. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado a Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

3.6.11.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação à Chefia de Gabinete da Presidência da CMS e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Edital.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas, devidamente atestado pelo responsável técnico da Contratante.

4.1.1. O faturamento deverá ser protocolizado em 02 (duas) vias junto à Comissão de Recebimentos da Câmara Municipal de Sarandi, que fiscalizará e acompanhará a execução das cláusulas contratuais, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- a) planilha com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, por período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato, lote e outros que se fizerem necessários;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade.
- e) CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra.
- f) ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver.
- g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Anexar cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- h) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição.

4.1.2 O Fiscal de Obra especialmente designado procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual, deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.1.3. Após aceite e autorização do fiscal da obra, será solicitada a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro do período de execução da etapa, número da licitação e do contrato, e outros que julgar conveniente, sem rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da obra.

4.1.4 O pagamento deverá ser realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal.

4.2. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula;
- c) FGTS/CEF, através do CRF.
- d) Município, através de Alvará de Execução e Comunicado de Reforma Interna;

4.3 A liberação das demais parcelas ficarão condicionadas à:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

4.4. A liberação da última parcela ficará condicionada à:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) comprovação da emissão da Renovação do Alvará de Execução, caso vencido o respectivo Alvará;

4.5. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

4.6 A medição deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente aos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo responsável técnico.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro anexo, que terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sendo:

Despesa: 010010103100011001449051 / 1001

Reduzido 4 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Histórico: 4490510100 – CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS PATRIM.

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada;

7.2. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados;

7.6. Emitir Nota de Empenho;

7.7. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei;

7.8. Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos acerca do instrumento contratual.

7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

7.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

7.12. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Câmara Municipal de Sarandi e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal de Sarandi ou com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços, em particular, do seu Anexo I;

7.14. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e no instrumento convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 8.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.
- 8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Câmara Municipal.
- 8.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da reforma a executar.
- 8.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
- 8.8.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 8.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 8.11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.
- 8.12. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 8.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da reforma, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 8.14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 8.15. Submeter à aprovação da Câmara Municipal, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.
- 8.16. Permitir, aos técnicos da Câmara Municipal e àqueles a quem esta formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.
- 8.17. Fornecer e preencher o Diário de Obra.
- 8.18. Comunicar à Administração da Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- 8.19. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
- 8.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da Câmara Municipal e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 8.21. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.
- 8.22. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Câmara Municipal julgar necessário.
- 8.23. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Câmara Municipal.
- 8.24. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Câmara Municipal, quando solicitado.
- 8.25. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 8.26. Submeter à aprovação do responsável pela Fiscalização da Obra, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 8.27. Submeter à Fiscalização da Obra as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 8.28. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 8.29. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.30. Durante o período de garantia acima referido, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara Municipal de Sarandi, atender aos chamados emitidos por esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 8.31. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 8.32. Caberá à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:
- 8.32.1. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77.
 - 8.32.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.
 - 8.32.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
 - 8.32.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 8.33. À licitante vencedora caberá, ainda, quanto às obrigações sociais, comerciais e fiscais:
- 8.33.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

8.33.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Sarandi.

8.33.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.33.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Tomada de Preços.

8.34. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Câmara Municipal.

8.35. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

8.35.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sarandi durante a vigência do contrato;

8.35.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Edital, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara Municipal; e

8.36. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

8.37. A Contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

8.38. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato.

8.39. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

8.40. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital, no instrumento contratual e no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

9.2. A garantia deverá ser entregue, na assinatura da Ordem de Serviço, conforme Item 3.2.

9.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

9.4. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

9.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

9.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

9.7. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na Cláusula Quinta deste Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

9.8. Caso ocorra dilação no prazo da obra e consequentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

9.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (dias) úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em **até 30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 9 deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

11.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.4. Caso haja modificações da obra, a empresa devesse apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

11.5. A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, a recusa ensejara na aplicação das penalidades descritas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

11.5.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato a **Tomada de Preços 001/2019-CMS**, com seus anexos e demais elementos constantes no **Processo Administrativo nº 051/2018-CMS**, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou via correio eletrônico, no e-mail informado pela contratada.

14. RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do Fiscal de Obra ou do Gestor do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

14.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 23.1 a 23.3.

15. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

15.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

15.3 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V.(I-I_0)/I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I₀ = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.a (terceira) casa após a vírgula.

15.4. O cálculo do reajuste será realizado com base no saldo contratual na data do protocolo em período não inferior a 01 (um) ano da proposta ou do último reajuste concedido.

15.5. Sendo ratificada qualquer cláusula contratual incumbirá ao interessado arguir tempestivamente seu direito ao reajuste, sob pena de incorrer na preclusão lógica, sendo o prazo do reajuste contado a partir da última ratificação.

15.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, em ambos os casos:

- a) Requerido aditivo de prazo de execução e/ou vigência contratual e durante seu trâmite, da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devidamente documentado no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo, o contrato ficará automaticamente suspenso.
- b) No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser aprovado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

18.1. Caberá a gestão do contrato todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2. Caberá ao fiscal das obras, a servidora Isabella Lessio, matrícula 51.759-3, nomeada pela Portaria nº 1136/2018-EXECUTIVO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

- 18.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;
- 18.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 18.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 18.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 18.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- 18.2.6. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- 18.2.7. Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 18.2.8. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 18.2.9. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 18.2.10. Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- 18.2.11. Proceder o recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 18.2.12. Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;
- 18.2.13. Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;
- 18.2.14. Proceder às correções, modificações ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;
- 18.2.15. Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;
- 18.2.16. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
- 18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.
- 18.5. Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS

comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc., sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

21. FORO

21.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi. Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi... de ... de 2019.

Presidente da Câmara
Contratante

Licitante Vencedora
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
ANEXO I DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o/a Sro(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil), (profissão), domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução do Contrato nº xxx/2019 com poderes para operacionalizar, responder perante à Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, xx de xxxxxxxx de 2019.

EMPRESA XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável Legal pela empresa